

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

**SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA HABITACIONAL MEU NOVO LAR, NA
MODALIDADE CASA VERDE E AMARELA, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
VITÓRIA III DO MUNICÍPIO DE MARAU.**

O MUNICÍPIO DE MARAU – RS, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IURA KURTZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 5.914, de 04 de abril de 2022, Decreto Municipal n.º 5.873 de 13 de junho de 2022 e o Decreto Municipal n.º 5.998 de 16 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que as inscrições para a Seleção Pública referente ao **Programa Habitacional Meu Novo Lar – Condomínio Residencial Vitória III**, na modalidade Casa Verde e Amarela – Imóvel na Planta, acontecerá entre os dias **11 a 31 de outubro de 2024**, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para **PROGRAMA HABITACIONAL MEU NOVO LAR – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA III - NA MODALIDADE CASA VERDE E AMARELA** - Imóvel na Planta.

1.2. Será selecionado um grupo de **20 (vinte) famílias**, as quais poderão efetivar a contratação conforme classificação das inscrições que forem habilitadas pela Caixa Econômica Federal, seguindo a ordem de classificação definida pelos critérios do presente edital, até que o grupo esteja completo. Além das famílias titulares, serão classificadas as demais como suplentes, iniciando a análises pelas titulares e, em caso de não enquadramento nos critérios necessários para contratação, serão chamadas as suplentes, até o número de inscritos classificados.

1.3. Poderão habilitar-se no **Programa Habitacional Meu Novo Lar – Condomínio Residencial Vitória III** de que trata a Lei Municipal n° 5.914/2022, os candidatos que reúnam as seguintes condições:

I- Domicílio na cidade de Marau;

II- Renda familiar de até R\$ 8.000,00, de acordo com o Programa Casa Verde Amarela;

III- Não possuam outros imóveis em nome próprio.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Para inscrição no **Programa Habitacional Meu Novo Lar – Condomínio Residencial Vitória III** os candidatos deverão apresentar:

- I-** CNH ou carteira de identidade e CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- II-** Comprovante de renda (último contracheque) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar;
- III-** Carteira de trabalho física ou digital do candidato;
- IV-** Certidão de nascimento ou casamento e as devidas averbações do candidato;
- V-** Comprovante de endereço atualizado com bairro e CEP do candidato;
- VI-** Extrato FGTS do candidato;
- VII-** Declaração de não possuir outro imóvel em seu nome ou em nome de membro do grupo familiar;
- VIII-** Comprovação do candidato possuir domicílio na cidade de Marau;
- IX-** Indicação do chefe da família;
- X-** Comprovar, no caso de mulher em situação de violência, o disposto na Lei Municipal 5.843/2021;
- XI-** Comprovar, no caso de deficiência, a condição de deficiente mediante a apresentação de laudo médico.

2.1.1. Consideram-se integrantes do grupo familiar àqueles que possuem parentesco consanguíneo ou a ele equiparado, ou parentesco por afinidade, que residem no mesmo endereço.

2.2. Serão aceitas inscrições de pessoas solteiras, viúvas, separadas ou divorciadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** CNH ou Carteira de identidade e CPF;
- II-** Carteira de trabalho física ou digital;
- III-** Comprovante de Renda – último contracheque;
- IV-** Certidão de Nascimento ou casamento e as devidas averbações;
- V-** Comprovante de endereço atualizado;
- VI-** Extrato FGTS;
- VII-** Declaração de não possuir outro imóvel em seu nome;
- VIII-** Comprovação de possuir domicílio na cidade de Marau.

2.3. As inscrições acontecerão no período entre os dias **11 a 31 de outubro de 2024**, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2.4. Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do município.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:

- I-** Ter domicílio na cidade de Marau;
- II-** Ter renda familiar comprovada;
- III-** Não ter imóvel em nome de nenhum dos membros do grupo familiar.

3.2. A comissão municipal especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria n.º 065/2024 do Poder Executivo do Município de Marau, analisará e deliberará, sobre a habilitação e pré-seleção dos candidatos, que após serão encaminhados para análise final junto à Caixa Econômica Federal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação dos inscritos deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal 5.873/2022, Decreto Municipal 5.998/2022, e a Comissão Municipal classificará os interessados, de acordo a situação existente no dia da inscrição, devidamente comprovada pela documentação entregue, observados os seguintes critérios e atribuindo a seguinte pontuação:

- a) Ter como integrante do grupo familiar pessoa com deficiência – 7 pontos
- b) Ter como integrante do grupo familiar, pessoa idosa acima de 60 anos – 7 pontos
- c) Renda do grupo familiar até 3 salários mínimos mensais – 7 pontos
- d) Renda do grupo familiar acima de 3 salários mínimos até 5 salários mínimos – 5 pontos
- e) Mulheres Chefes de Família em situação de violência – 6 pontos
- f) Filhos e dependentes menores de 18 anos – 5 pontos para cada filho/dependente
- g) Número de filhos ou dependentes maiores de 18 anos – 4 pontos para cada filho/dependente
- h) Carteira assinada – 10 pontos

4.2. A ordem de classificação será a partir da maior pontuação obtida.

4.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, o candidato que:

- a) Possuir como integrante do grupo familiar pessoa com deficiência;
- b) Possuir como integrante do grupo familiar pessoa idosa;
- c) Possuir maior Idade.

4.4. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão designada pela Portaria n.º 065/2024, terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para análise da documentação, e envio da relação para a Secretaria de Habitação, esse prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, por igual período.

4.4.1 Caso o interessado não preencha os requisitos descritos nos Arts. 4º e 5º no Decreto 5.873/2022, e Decreto Municipal 5.998/2022, a Comissão emitirá parecer, indicando e divulgando os motivos pela não habilitação do interessado.

4.5. A relação dos habilitados será enviada pela Secretaria de Habitação para do Conselho Municipal de Habitação, o qual terá o **prazo de até 05(cinco) dias úteis**, para análise e parecer.

4.6. Após análise e parecer do Conselho de Habitação divulgar-se-á a relação dos candidatos classificados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4.7. Após divulgação dos classificados, esses terão o prazo máximo de 10(dez) dias corridos para apresentação da documentação necessária ao encaminhamento do financiamento. Em caso de não apresentação da documentação fica ciente de que será automaticamente excluído do Programa.

4.8. Os classificados receberão um Termo de Habilitação com o qual deverão proceder o encaminhamento de proposta de financiamento junto à instituição financiadora estando sujeito a comprovação de enquadramento nas exigências do Programa Casa Verde Amarela.

4.9. Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para a contratação no Programa Casa Verde e Amarela ou na análise de crédito efetuada pela Caixa Econômica Federal, o município de Marau encaminhará novo beneficiário, conforme requisitos de classificação constantes no presente edital de seleção.

4.10. O imóvel somente será destinado ao interessado, segundo a ordem de classificação, após a aprovação do financiamento por parte da instituição financeira.

4.11. Não havendo a aprovação do financiamento em favor do interessado classificado, fica o mesmo automaticamente excluído do programa.

5. DA PUBLICIDADE:

5.1. A divulgação do Edital de Seleção Pública será procedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, bem como, divulgado no site do município: www.pmmarau.com.br.

5.2. As demais publicações pertinentes as etapas do presente edital serão publicadas diretamente no site do município de Marau, endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br.

6. DO EMPREENDIMENTO:

6.1. PROGRAMA HABITACIONAL MEU NOVO LAR – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA III - NA MODALIDADE CASA VERDE E AMARELA – Imóvel na Planta – Localizado na Rua Reinaldo de Rocco, sem quarteirão formado, Loteamento Residencial Vila de Rocco, nesta cidade de Marau.

6.2. Número de Unidades Habitacionais: 40 apartamentos (20 vagas disponíveis) com no mínimo de 45m² de área privativa, (com tolerância de 5% na área) composta por 2 dormitórios, sala, cozinha, área de serviço, banheiro, sacada e churrasqueira individual, além de uma vaga de garagem aberta.

7. CONTRATAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

7.1. O Município de Marau, através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, encaminhará à Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para a adesão ao Programa Casa Verde e Amarela – Imóvel na Planta e os respectivos documentos pessoais exigidos.

7.2. Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de crédito.

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL:

8.1. As regras estabelecidas no presente edital, são válidas única e exclusivamente para a inscrição do **Programa Municipal de Habitação – Residencial Vitória III**, através do Programa Casa Verde e Amarela – Imóvel na Planta.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste processo seletivo.

8.3. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Marau, 10 de outubro de 2024.

Malgarete Alessi Langwinski

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária